



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na AV. JK, 02, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00008, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de INTERNET, banda larga, fibra optica, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.653.719/0001-85, estabelecida à Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro, Dom Eliseu PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILDEAN CARVALHO DANTAS, C.P.F. nº 793.135.152-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ASSISTENCIA S	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00002	OCIAL	UNIDADE	240.00	3,950	948,00
00003	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CRAS VILA LIGA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00004	E	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00005	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CRAS ITINGA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00006	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CREAS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00007	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CONSELHO TUTE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00008	LAR	UNIDADE	3,600.00	3,950	14.220,00
00009	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ SEMMA	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00010	FORNECIMENTO DE INTERNET P/CENTRO DE APOIO PEDAGOG	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00011	ICO (CAPEE)	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00012	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F ALACID NUNES	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00013	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F ALBERINA SILVIN	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00014	O DA CUNHA	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00015	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F CANTINHO DO CÉU	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
	II	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F CRECHE BOA VIST	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
	A	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F DIONISIO LIMA	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F FUNDAÇÃO MAÇONI	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
	CA				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



00016	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F LEOPOLDO CUNHA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00017	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F LINDOLFO COLLOR	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00018	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F OSVALDINA DADAN	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00019	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PARAISO DA INFÂNCIA	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00020	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PRESBITERIANO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00021	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PRESIDENTE MEDICI	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00022	FORNECIMENTO DE INTERNET P/POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00023	FORNECIMENTO DE INTERNET P/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00024	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	5,520.00	3,950	21.804,00
00025	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CENTRO INTEGRADO	UNIDADE	3,600.00	3,950	14.220,00
00026	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00027	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/PRÉDIO DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00028	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/SUB-PREFEITURA DE ITINGA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00029	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/DEPARTAMENTO DE E TRANSPORTE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00030	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00031	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E ESPLANADA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00032	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE JARDIM AMERICA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00033	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE PDS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00034	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE LIBERDADE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00035	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E PLANALTO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00036	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00037	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO CAPS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00038	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CEO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00039	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO SAMU	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00040	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E ELDORADO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00041	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ENDEMIAS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00042	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E ITINGA I	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00043	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E ITINGA POMBAL	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00044	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00045	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM JESUS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00046	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DOM ELISEU CENTRO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00047	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOA VISTA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00048	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE LIGAÇÃO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00049	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DE VILA NAZARÉ.	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 259.752,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta **condição** será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



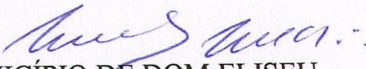
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOM ELISEU-PA, 16 de Abril de 2021


MUNICÍPIO DE DOM ELISEU
C.N.P.J. nº 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE


DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 10.653.719/0001-85
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

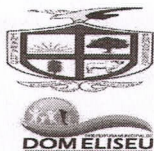


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de DOM ELISEU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-00008.

Empresa: DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.653.719/0001-85, estabelecida à Rua Jarbas Passarinho, 230, Centro, Dom Eliseu PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILDEAN CARVALHO DANTAS, C.P.F. nº 793.135.152-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ASSISTENCIA S	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00002	OCIAL	UNIDADE	240.00	3,950	948,00
00003	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CRAS VILA LIGA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00004	E	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00005	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CRAS ITINGA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00006	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CREAS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00007	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CONSELHO TUTE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00008	LAR	UNIDADE	3,600.00	3,950	14.220,00
00009	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CASA DE ABRIGO	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00010	ICO (CAPEE)	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00011	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F ALACID NUNES	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00012	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F ALBERINA SILVIN	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00013	O DA CUNHA	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00014	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F CANTINHO DO CÉU	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00015	II	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00016	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F CRECHE BOA VIST	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00017	A	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00018	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F DIONISIO LIMA	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00019	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F FUNDAÇÃO MAÇONI	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00020	CA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00021	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F LEOPOLDO CUNHA	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00022	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F LINDOLFO COLLOR	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00023	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F OSVALDINA DADAN	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00024	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PARAISO DA INFÂ	UNIDADE	600.00	3,950	2.370,00
00025	NCIA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00026	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PRESBITERIANO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00027	FORNECIMENTO DE INTERNET P/E.M.E.F PRESIDENTE MEDI	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00028	CI	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00029	FORNECIMENTO DE INTERNET P/POLO DA UNIVERSIDADE AB	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00030	ERTA DO BRASIL(UAB)	UNIDADE	5,520.00	3,950	21.804,00
00031	FORNECIMENTO DE INTERNET P/SECRETARIA MUNICIPAL DE	UNIDADE	3,600.00	3,950	14.220,00
00032	EDUCAÇÃO (SEMED)	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00033	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PREFEITURA MU	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00034	NICIPAL	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00035	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ CENTRO INTEGR	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00036	ADO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00037	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO DA SEC	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00038	RETARIA DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00039	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/PRÉDIO DE ALMO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00040	XARIFADO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00041	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/SUB-PREFEITURA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00042	DE ITINGA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00043	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/DEPARTAMENTO D	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00044	E TRANSITO E TRANSPORTE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00045	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ SECRETARIA MU	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00046	N. DE SAÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00047	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00048	E ESPLANADA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00049	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00050	JARDIM AMERICA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00051	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00052	PDS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00053	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00054	LIBERDADE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00055	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00056	E PLANALTO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00057	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ ACADEMIA DE S	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00058	AÚDE	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00059	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO CAPS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00060	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/CEO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



00039	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ PRÉDIO SAMU	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00040	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E EL DORADO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00041	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ENDEMIAS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00042	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E ITINGA I	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00043	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/ POSTO DE SAÚDE E ITINGA POMBAL	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00044	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL	UNIDADE	2,400.00	3,950	9.480,00
00045	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM JESUS	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00046	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DOM ELISEU CENTRO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00047	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOA VISTA	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00048	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE LIGAÇÃO	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00
00049	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET P/POSTO DE SAÚDE DE VILA NAZARÉ.	UNIDADE	1,200.00	3,950	4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 259.752,00

DOM ELISEU